Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09

PROJETO DE LEI Nº 178/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 137/2009

Nº DO PROJETO: 178/2009

RECEBIDA EM: 21 de julho de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
(Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Aluguel da sala da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de agosto de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de agosto de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de agosto de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de agosto de 2009
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes os vereadores Laurindo Cesa – PSDB e Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de agosto de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 423/2009

Lei nº 3210, de 19 de agosto de 2009.

Decreto nº 5492, de 19 de agosto de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4663, do dia 20 de agosto de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4663 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.210 DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO Fonte

04.02 – SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0006.2.175 - Aluguel da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 1000 R$ 13.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO Fonte

04.01 - GABINETE SECR.DE ADMINST.E PLANEJAMENTO

04.121.0006.2.007 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS –INSS 1000 R$ 13.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.492 DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) previstas na Lei nº 3.210 de 19 de agosto de 20098, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO Fonte

04.02 – SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0006.2.175 - Aluguel da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 1000 R$ 13.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO Fonte

04.01 - GABINETE SECR.DE ADMINST.E PLANEJAMENTO

04.121.0006.2.007 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS –INSS 1000 R$ 13.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco Fls 07 Visto

PROJETO DE LEI Nº 178/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	**Fonte**		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.175 - Aluguel da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	13.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	**Fonte**		
04.01 - GABINETE SECR.DE ADMINST.E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.007 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	1000	R$	13.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -11-Ago-2009-10:17-004617-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 06 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2009

Busca o Executivo municipal, através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para abrir Crédito Especial no orçamento do município de Pato Branco no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, - Aluguel da Procuradoria Geral da Fazenda – Fonte 1000 dotação orçamentária, Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será nº 3.3.90.39.00, sendo que a matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus artigos 41, 42 e 43, assim como artigo 167 da Constituição Federal.

A presente proposição destina-se para o pagamento do aluguel da Sala da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que se instalará no município de Pato Branco.

Encontra-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação especifica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

Após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** e sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

OSMAR BRAUN SOBRINHO- Presidente

WILLIAM CESAR POLONIO MACHADO- Membro

VALMIR TASCA - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 178/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 178/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Administração e Planejamento – Aluguel da Procuradoria Geral da Fazenda - fonte 1000 dotação orçamentária, Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

A cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Constituição Federal em seu Art. 167 disciplina matéria:

"Art.167 - São vedados:
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro Detalhado das Despesas- QDD para 2009- mês de Julho (anexo) a dotação orçamentária utilizadas para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

O projeto se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 6 de julho de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Orgao.....: 04 SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE SECR.DE ADMINST.E PLANEJAMENTO

Dotacao		Saldo Orcamentario		Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponivel
04 Administracao						
04121 Planejamento e Orcamento						
041210006 Planejamento Governamental						
0412100062.007000 Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Administracao e Planejame						
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL			01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio		
67		80.000,00		0,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	**OB**		**01000**	**Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio**		
68		**16.800,00**		**0,00**	**0,00**	**16.800,00**
3.3.90.14.00.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL			01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio		
69		8.555,00		0,00	0,00	8.555,00
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio		
71		2.886,96		0,00	0,00	2.886,96
Total Unidade Orcamentaria		108.241,96		0,00	0,00	108.241,96

Câmara Mun. de Pato Branco Visto Fls. 03

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

MENSAGEM Nº 137/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

A presente proposição destina-se para pagamento do aluguel da Sala da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,15 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Jul-2009-09:31-000427-2/2
ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 178/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.175 - Aluguel da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	13.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.01 - GABINETE SECR.DE ADMINST.E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.007 - Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS –INSS	1000	R$	13.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA